



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PALMITAL
Cada vez melhor

Nº 15/2008

=PROJETO DE LEI Nº 008/2008=PM

PROT. Nº 074/2008
CM - PALMITAL 17/03/08
Ref:
Rosângela A. Parrilha
Oficial Legislativo

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1.º DA LEI
N.º 1754 DE 08 DE ABRIL DE 1997

A Câmara Municipal **APROVA:-**

Artigo 1º- O Artigo 1.º da Lei n.º 1754 de 08 de abril de 1997 passa a vigorar com a seguinte redação:-

Artigo 1º- Fica criado o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - **CONDEMA**, órgão deliberativo, consultivo e de assessoramento da Prefeitura Municipal de Palmital em questões referentes ao equilíbrio ecológico e ao combate às agressões ambientais em toda a área do Município.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,

em 14 de março de 2008.

AS COMISSÕES DE: Justiça
e Finanças

C. M. Palmital, em 17/03/08
Mauro Sérgio de Amorim
Presidente

Reinaldo Custódio da Silva
-Prefeito Municipal-

EM 12 e 29 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR unanimidade
SESSÃO Ordinária DE 22/04/08
Mauro Sérgio de Amorim
Presidente

ENCAMINHAR
C. M. Palmital, 22/04/08
Mauro Sérgio de Amorim
Presidente

ENCAMINHAR
EM 23/04/08
OFÍCIO Nº:
Rosângela A. Parrilha
Oficial Legislativo



=PROJETO DE LEI Nº 008/2008=PM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente
Nobres Vereadores,

Encaminhamos para apreciação desta Casa de Leis o Projeto de Lei n.º 008/2008 que trata da alteração da Lei n.º 1754 de 08 de abril de 1997, onde passa a vigorar o caráter também deliberativo do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente- CONDEMA .

Cumpre-nos informar que trata-se de adequação dos Conselhos de todo o Estado de São Paulo que deixam de ser conselhos meramente consultivos e de assessoramento e passam também a ocupar um caráter deliberativo em defesa do Meio Ambiente.

Trata-se de uma das exigências para reconhecimento dentre os “Municípios Verdes”, uma ação do Secretário Francisco Graziano. Importante ressaltar que nosso município vem atendendo a maioria das exigências restando somente alguns detalhes como o que trata este Projeto de Lei, para que possamos estar completamente adequados as cidades que trilham os passos do desenvolvimento respeitando o meio ambiente e contribuindo para a conservação e melhoria de nossas reservas ambientais.

Certos de contarmos com a aprovação do Projeto em referência, atenciosamente.


Reinaldo Custódio da Silva
PREFEITO MUNICIPAL